



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. \_\_\_\_\_

Livro n.º \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## L E I Nº 2.624

De 24 de Março de 1.993

Concede aos Servidores Municipais novo prazo para exercício de Opção prevista na Lei nº 2.413/92.

**STEVEN ERIKSEN BINNIE**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O prazo fixado no artigo 1º da Lei nº 2.614, de 16.02.93, tem como termo final o próximo dia 29 (vinte e nove) de março de 1.993.

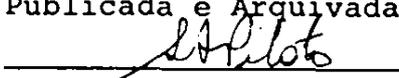
**Artigo 2º** - O prazo é peremptório e tem natureza decadencial, razão porque a não formulação do direito de opção, até 29.03.93, será entendida como renúncia do servidor ao seu exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.

  
Steven Erikson Binnie  
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da legislação vigente.

  
Autógrafo nº 012/93

Projeto de Lei nº 2.424